

(Processo Administrativo nº 0016-2.024 FME)  
Pregão Eletrônico nº 0002-2.024 FME

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

**Comentários:** [REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E S10) E LUBRIFICANTES) PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHINHO/TO]

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

**Comentários:** Tais quantitativos é embasada em demanda executadas em anos anteriores.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

1.1. **Comentários:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis pertinentes ao objeto da licitação.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

**Comentários:** Os quantitativos foram baseados em anos anteriores e atuais necessidades do fundo municipal de suas secretarias.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUAN.
2	GASOLINA COMUM	LITRO	38000
3	GRAXA 18 K	UNID	15
4	OLEO 2T 500 ML	UNID	40
5	OLEO DE FREIO 500 ML	UNID	50
6	OLEO DE TRANSMISSÃO WF/100 20L	BALDE	10
7	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	15000
8	OLEO DIESEL S10	LITROS	39000
9	OLEO LUBRIFICANTE 40 20 L	UNID	10
10	OLEO LUBRIFICANTE 68 20 L	UNID	10
11	OLEO LUBRIFICANTE 90 20 L	UNID	10
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL	LITROS	40
13	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA	LITROS	20
14	OLEO LUBRIFICANTE 20L 15W40	UNID	15
<b>TOTAL GERAL</b>			

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

**Comentários:** As formas para sanar tal necessidade de aquisição de forma mais vantajosa aos cofres públicos é por meio de sistema de registro de preço, onde não obrigará a este município a aquisição todos os itens e quantitativos elencados na tabela.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

### Comentários:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUAN.	COT 1	COT 2	COT 3	MÉDIA	V. TOTAL
2	GASOLINA COMUM	LITRO	38000	R\$ 6,19	R\$ 6,19	R\$ 6,39	R\$ 6,26	R\$ 237.753,33
3	GRAXA 18 K	UNID	15	R\$ 980,00	R\$ 599,00		R\$ 789,50	R\$ 11.842,50
4	OLEO 2T 500 ML	UNID	40	R\$ 25,00	R\$ 33,00		R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
5	OLEO DE FREIO 500 ML	UNID	50	R\$ 28,00	R\$ 26,00		R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
6	OLEO DE TRANSMISSÃO WF/100 20L	BALDE	10	R\$ 663,00	R\$ 655,00		R\$ 659,00	R\$ 6.590,00
7	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	15000	R\$ 5,89	R\$ 5,89	R\$ 5,69	R\$ 5,82	R\$ 87.350,00
8	OLEO DIESEL S10	LITROS	39000	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 5,75	R\$ 5,91	R\$ 230.490,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 40 20 L	UNID	10	R\$ 557,00	R\$ 400,00		R\$ 478,50	R\$ 4.785,00

10	OLEO LUBRIFICANTE 68 20 L	UNID	10	R\$ 570,00	R\$ 299,00		R\$ 434,50	R\$ 4.345,00
11	OLEO LUBRIFICANTE 90 20 L	UNID	10	R\$ 688,00	R\$ 494,00		R\$ 591,00	R\$ 5.910,00
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL	LITROS	40	R\$ 45,00	R\$ 39,00		R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
13	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA	LITROS	20	R\$ 35,00	R\$ 44,00		R\$ 39,50	R\$ 790,00
14	OLEO LUBRIFICANTE 20L 15W40	UNID	15	R\$ 688,00	R\$ 515,00		R\$ 601,50	R\$ 9.022,50
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 603.068,33</b>

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

**Comentários:** No momento é mais vantajoso ao é o sistema de registro de preço, haja vista que a aquisição dos bens comprometeria parte do orçamento do município.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

**Comentários:** O objeto foi dividido em dois itens, possibilitando licitantes especializados em fornecimentos distintos concorrerem o certame.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

**Comentários:** O município só estará apto ao funcionalismo público após a contratação ser executada.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

**Comentários:** O contrato oriundo desse certame será acompanhado e fiscalizado por servidor designado por portaria da autoridade competente.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

**Comentários:** Não há no momento contratação de objeto correlativo ao dessa contratação.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

**Comentários:** Nesta análise não há existência de possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

**Comentários:** Tal contratação se faz necessária para o bom andamento dos serviços contínuos deste município.

Riachinho-TO, aos 17 de junho de 2024.

---

**SILVIA ELETÍCIA BATISTA ROCHA FERREIRA**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO